

00640280/0001-80
CENTRO MEDICO CUMBICA S/C LTDA
UASG: 511364 - UNID.ADMINISTRACAO LOCAL INSS EM GUARULHOS

00965045/0001-09
MILTI SEL. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
UASG: 511369 - UNID.ADMINISTRACAO LOCAL INSS EM CATANDUVA

43999622/0001-88 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
MANNESMANN DEMATIC RAPISTAN LTDA
UASG: 170131 - DELEGACIA DE ADMINISTRACAO DO MF/SP

44416618/0001-02
PROJEL ENGENHARIA ESPECIALIZADA LTDA.
UASG: 193129 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/SP

48581565/0001-36 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
KORBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
UASG: 264001 - FUNDJORGE D.FIGUEIREDO DE SEG.MED.TRABALHO/SP

52202744/0001-92 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
UASG: 511441 - UNID.ADMINISTRACAO LOCAL INSS RIBEIRAO PRETO

53797932/0001-73
RECOM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
UASG: 160486 - CENTRO DE INFORMATICA/2

58925819/0001-40
MAXIPARK ESTACIONAMENTOS S/C LTDA
UASG: 264001 - FUNDJORGE D.FIGUEIREDO DE SEG.MED.TRABALHO/SP

58952961/0001-86
COPABO IRRIGACAO E ENGENHARIA LTDA
UASG: 264001 - FUNDJORGE D.FIGUEIREDO DE SEG.MED.TRABALHO/SP

60882628/0013-23
CONFAB INDUSTRIAL S/A
UASG: 160475 - 4 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO

60963873/0001-21 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
LOGIT - LOGISTICA INFORMATICA E TRANSPORTES LTDA
UASG: 264001 - FUNDJORGE D.FIGUEIREDO DE SEG.MED.TRABALHO/SP

61068078/0001-32
DEDALUS SISTEMAS S/C LTDA.
UASG: 380052 - DELEG.REG. DO TRAB/SAO PAULO

61418026/0001-49 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
COOPERATIVA CENTRAL DE LATICINIOS DO ESTADO DE SAO PAULO
UASG: 135325 - CONAB-SEDE SUREG/SP

63076988/0001-92 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
EDITORIA RIDEEL LTDA
UASG: 170131 - DELEGACIA DE ADMINISTRACAO DO MF/SP

68002419/0001-16 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
VALFER ENGENHARIA E ADMINISTRACAO S/C LTDA
UASG: 160470 - 12 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DURVAL AMARO

(Of. nº 64/98)

Ministério da Ciência e Tecnologia

SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 20 de janeiro de 1998

Em conformidade com os documentos constantes do Processo INT nº 01240.003007/97 ratifico o processo de Inexigibilidade de Licitação, com base no Inciso I do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, para emissão de empenho em favor da EMC International, Inc., objetivando a contratação de assinatura da base de dados ABI/Inform-Global, no formato CD-ROM.

(Of. nº 15/98)

LINDOLPHO DE CARVALHO DIAS

SENHORES USUÁRIOS

Responsável pela divulgação dos atos oficiais do governo, a Imprensa Nacional informa que não possui representantes comerciais, nem revendedores autorizados.

Portanto, ela não se responsabiliza por quaisquer serviços prestados por terceiros ou pela autenticidade de documentos pertinentes, fornecidos pelos mesmos.

MAIORES ESCLARECIMENTOS PELO TELEFONE (061) 313-9821

Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 7-N, DE 22 DE JANEIRO DE 1998

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996.

Considerando o que consta do Processo nº 02005.000047/97-18, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 63,43ha (sessenta e três hectares e quarenta e três ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado UATUMA, Gleba 1, Lote 36, SÍTIO BELA VISTA, situado no Município de Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas, de propriedade de ALUIZIO VALÉRIO DE MIRANDA, matriculado em 24.03.1983, registrado sob o nº R-2, número 256, Livro nº 2-B, do Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga, no citado Estado.

Art. 2º Determinar aos proprietários do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará o infrator às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILMAR DALLANHOL
Substituto

PORTARIA Nº 8-N, DE 22 DE JANEIRO DE 1998

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 07 de junho de 1996.

Considerando o que consta do Processo nº 02015.003326/96-06, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 40ha (quarenta hectares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado FAZENDA PAPAGAIO, reserva denominada MATUTU, situado no Município de AIURUOCA, Estado de Minas Gerais, de propriedade de GUILHERME DE MELO FRANÇA, matriculado em 18/09/1984, sob o número R-1 5.234, livro 02, folha 5.234, do Registro de Imóveis da Comarca de AIURUOCA, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 6º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará o infrator às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILMAR DALLANHOL
Substituto

PORTARIA Nº 9-N, DE 22 DE JANEIRO DE 1998

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 07 de junho de 1996.

Considerando o que consta do Processo nº 02006.000852/93-91, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 1.500ha/um mil e quinhentos hectares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado FAZENDA FORTE, reserva denominada FAZENDA FORTE, situado no Município de Malhada, Estado da Bahia, de propriedade de Juvêncio Ruy de Laranjeira Moura, matriculado em 11/10/1990, sob o número R-1/M 2.900, livro 2-2, folha 083, do Registro de Imóveis da Comarca de Carinhanha, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará o infrator às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILMAR DALLANHOL
Substituto